

LEI nº 1.920/2013

De: 24/06/2013

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE LOTE QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado o seguinte Lote urbano n. 17, da Quadra 37, com área de 3.708,07 m², do Loteamento denominado Capitão Leônidas Marques, PR, que será afetado como especial, destinado regularização do imóvel da sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 95,77 m, com a Avenida Tancredo Neves.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 20,33 m, com a Rua Atuba.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com os Lotes 01 e 02, da mesma Quadra.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 86,12 m, com a Rua Caxambu.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 24 de Junho de 2013.

**Ivar Barea
Prefeito Municipal**